

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO REPRESENTANTE DOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS PARA DIRETOR DE BENEFÍCIOS, CONSELHEIRO FISCAL E CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 01, 13 de junho de 2017.

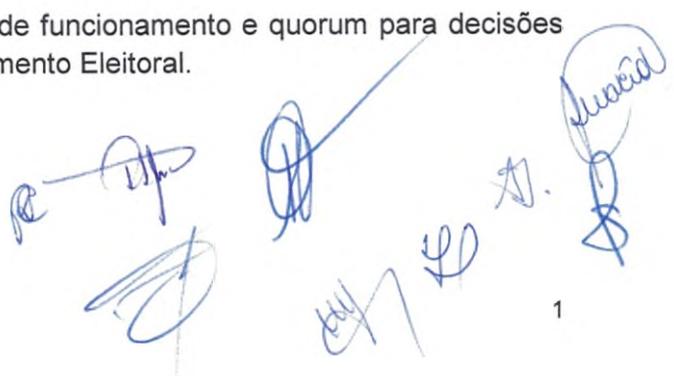
Pelo presente Edital, a Comissão Eleitoral do Postalis, no uso de suas atribuições, na forma da Deliberação 2017/006, de 09 de junho de 2017, emitida pelo Conselho Deliberativo do POSTALIS, e nos termos das Leis Complementares nº 108 e 109, de 29 de maio de 2001; do Estatuto do Postalis, aprovado pela Portaria nº 685 da Superintendência Nacional de Previdência Complementar-PREVIC, de 15/12/2015, com ressalvas, publicada no DOU nº241, de 17/12/2015; e do Regimento Eleitoral do Postalis, aprovado pela DEL -2017/005 de 07 de julho de 2017, convoca a eleição para a escolha do Diretor de Benefícios, de 01 Conselheiro Fiscal e 02 Conselheiros Deliberativos, na condição de representantes dos participantes e assistidos, para mandatos conforme previsão estatutária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo eleitoral será regido por este edital e coordenado e executado pela Comissão Eleitoral em consonância com o que está disposto no Regimento das Eleições do Postalis.
- 1.2 A eleição será realizada em âmbito nacional, em turno único, pelo voto direto e secreto dos participantes e assistidos dos planos de previdência administrados pelo Postalis.
- 1.3 O processo eleitoral será realizado conforme Calendário Eleitoral anexo a este Edital.
- 1.4 Para fins deste Edital, serão considerados candidatos os concorrentes à vaga na Diretoria de Benefícios e os integrantes das chapas que concorrem às vagas nos conselhos.
- 1.5 O contato com a Comissão Eleitoral deverá ser por intermédio do e-mail comissaoeleitoral@postalis.com.br.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 2.1 A Comissão Eleitoral, constituída pelo Conselho Deliberativo do Postalis, é composta por 10 membros, sendo 4 indicados pelos sindicatos e/ou associações que congregam participantes e assistidos do Postalis, 5 empregados do Instituto e 1 indicado pela patrocinadora.
- 2.2 As atribuições, competências, forma de funcionamento e quorum para decisões da Comissão estão definidos no Regimento Eleitoral.



Handwritten signatures in blue ink, including a signature that appears to be 'Juacida'.

3. DO CARGO - DIRETOR DE BENEFÍCIOS

Descrição sumária das atividades: O Diretor de Benefícios terá as responsabilidades próprias como integrante da Diretoria Executiva definidas no Estatuto do Postalis.

4. DAS VAGAS PARA OS CONSELHOS

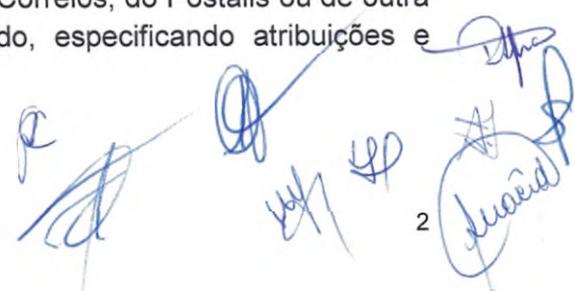
As atribuições e competências dos membros dos conselhos estão definidas no Estatuto do Postalis.

5. DOS ELEITORES

- 5.1 São eleitores os participantes e assistidos inscritos no cadastro do Postalis até o dia 30 de junho de 2017.
- 5.2 Pensionistas e beneficiários não têm direito ao voto.

6. DA CANDIDATURA

- 6.1 Poderão se candidatar aqueles que atenderem às seguintes condições:
 - I. Formação de nível superior, quando se tratar de membro da Diretoria Executiva;
 - II. Experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos no exercício de atividades em pelo menos uma das seguintes áreas: financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou auditoria;
 - III. Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
 - IV. Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;
 - V. Ser participante ou assistido do Postalis, quando se tratar de membro do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal.
- 6.2 As exigências previstas no item 6.1, subitens II, III, IV e V devem ser cumpridas por todos os integrantes das chapas.
- 6.3 A formação de nível superior prevista no item 6.1, subitem I, deverá ser em curso e instituição de ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação. A comprovação se dará mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma (frente e verso) e, na ausência do diploma, por certificado de conclusão de curso.
- 6.4 A experiência a que se refere o item 6.1, subitem II, deverá ser comprovada pela ata de posse, declaração da entidade com comprovação do tempo de exercício do mandato e estatuto com descrição das atribuições no caso de exercício de função em entidade de classe ou associação; pela Carteira Profissional ou pelos registros funcionais junto à área de pessoal dos Correios, do Postalis ou de outra empresa em que o candidato tenha trabalhado, especificando atribuições e tempo no exercício da função.

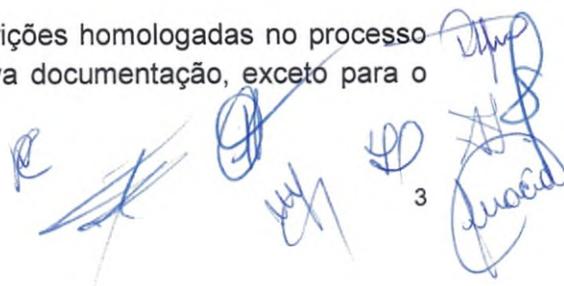


2

- 6.5 As condições de elegibilidade previstas nos itens 6.1, subitens III e IV, deverão ser atendidas por meio de declaração assinada pelo candidato, com firma reconhecida em cartório.
- 6.6 O atendimento à condição a que se refere o item 6.1, subitem V, será verificado no ato da inscrição do candidato e das chapas pelo sistema eletrônico disponível no sitio das eleições do Postalis.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1 Ao efetuar a inscrição, o candidato assume tacitamente o conhecimento e a anuência com todas as regras deste edital.
- 7.2 Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico eleicoes2017.postalis.org.br, solicitada no período entre as 10 horas do dia 23 de junho de 2017 e 17 horas do dia 29 de junho de 2017, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 7.3 Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá ter um endereço eletrônico (e-mail) registrado no cadastro de informações de participantes do Postalis (Postalis Online) ou no Sistema Eleja para aqueles que não forem participantes.
- 7.4 O Termo de Responsabilidade e Inscrição devidamente assinado, bem como a documentação comprobatória dos requisitos previstos no item 6.1, incisos de I, II, III e IV, deverão ser entregues nos Núcleos Regionais Postalis, até às 17h do dia 29 de junho de 2017, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 7.5 Todos os integrantes da chapa deverão apresentar um Termo de Responsabilidade e Inscrição e demais documentos exigidos neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 7.6 Os candidatos e chapas inscritos no processo eleitoral anterior terão mantidas as suas inscrições e números de candidatura.
- 7.7 Os candidatos e chapas inscritos no processo anterior que não tiverem interesse em manter suas candidaturas terão seus números excluídos do sistema das eleições.
- 7.8 Caso o candidato ou chapa, participantes do processo anterior, optem por adotar um novo número, deverão efetuar nova inscrição.
- 7.9 Os candidatos do processo anterior, que não tiverem interesse em manter suas candidaturas, deverão enviar manifestação à comissão eleitoral até as 17 horas do dia 29 de junho de 2017, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 7.10 Os candidatos e chapas que tiveram suas inscrições homologadas no processo eleitoral anterior não precisarão apresentar nova documentação, exceto para o



3

previsto no item 6.5 (declaração assinada pelo candidato, com firma reconhecida em cartório).

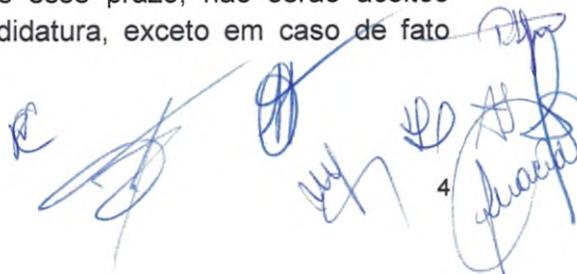
- 7.11 As novas inscrições de candidatos e chapas receberão números de acordo com a ordem de inscrição, excluídos os números já cedidos aos candidatos do processo anterior.
- 7.12 Os candidatos poderão esclarecer dúvidas quanto aos documentos necessários para a inscrição enviando e-mail para a Comissão Eleitoral.
- 7.13 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Eleitoral do direito de excluir a inscrição do candidato ou chapa que faltar com a verdade.
- 7.14 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico (e-mail).
- 7.15 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados que não sejam decorrentes de falhas em nosso servidor.
- 7.16 A relação dos candidatos e chapas que tiveram os seus pedidos de inscrição registrados no sistema será divulgada no hot site das eleições <http://eleicoes2017.postalis.org.br>, no dia 05 de julho de 2017.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 8.1 Após o encerramento do período de inscrições, a Comissão analisará os documentos recebidos e, caso identifique algum problema, entrará em contato com o candidato para esclarecimentos, de acordo com prazos estabelecidos no Calendário Eleitoral.
- 8.2 Os documentos de candidatos e chapas que tiveram suas inscrições homologadas no processo eleitoral anterior passarão por nova análise da Comissão Eleitoral.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURA

- 9.1 A partir da publicação da lista de inscrições registradas, os candidatos e eleitores poderão solicitar a impugnação de candidaturas até às 18 horas do dia 07 de julho de 2017, observado o horário oficial de Brasília/DF. Os pedidos, devidamente fundamentados, deverão ser feitos por meio de correio eletrônico (e-mail) enviado à Comissão Eleitoral. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de impugnação de inscrição de candidatura, exceto em caso de fato superveniente.



4



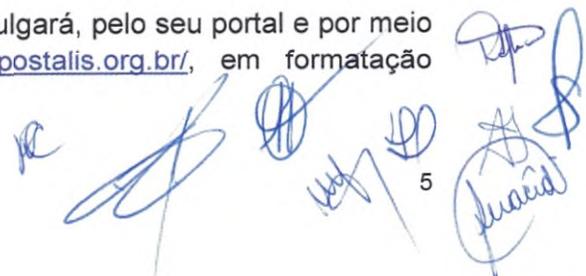
- 9.2 O pedido de impugnação deve ser expedido de um endereço eletrônico (e-mail) registrado no cadastro do requerente no banco de dados do Postalis (Postalis Online).
- 9.3 A Comissão Eleitoral notificará os inscritos que tiveram suas candidaturas contestadas até as 18h do dia 10 de julho de 2017, observado o horário oficial de Brasília/DF, e estes terão o prazo de 2 dias úteis, a contar dessa data e horário, para apresentar suas manifestações.
- 9.4 De posse dos documentos comprobatórios das condições de elegibilidade, do Termo de Inscrição e Responsabilidade, das eventuais solicitações de impugnação e das manifestações dos candidatos, a Comissão Eleitoral analisará os pedidos de inscrição e divulgará a lista das candidaturas homologadas até o dia 13 de julho de 2017.
- 9.5 Na mesma data da divulgação das inscrições homologadas, os candidatos que não tiveram suas inscrições aprovadas serão formalmente comunicados pela Comissão Eleitoral, por meio de e-mail registrado (rpost).
- 9.6 Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da notificação, a ser apreciado pelo Conselho Deliberativo do POSTALIS, que deverá se pronunciar no mesmo prazo.
- 9.7 Os candidatos que tiveram seus recursos indeferidos pelo Conselho Deliberativo serão formalmente comunicados, por meio de e-mail registrado enviado pela Comissão Eleitoral no dia 19 de julho de 2017.
- 9.8 No dia 19 de julho de 2017 será publicada lista definitiva das candidaturas homologadas, com a numeração obtida pelos novos candidatos no ato da inscrição.

10. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 10.1 Para fins de apreciação da Comissão Eleitoral, será considerado período de campanha aquele compreendido entre a inscrição de candidaturas e o encerramento das votações.
- 10.2 A campanha eleitoral deve ocorrer em conformidade com o disposto no Regimento Eleitoral.
- 10.3 O Postalis solicitará aos patrocinadores a liberação dos candidatos por 5 dias úteis para realização de campanha.

11. DA DIVULGAÇÃO DAS PLATAFORMAS ELEITORAIS

- 11.1 Durante o período de campanha, o Postalis divulgará, pelo seu portal e por meio do hot site das eleições <http://eleicoes2017.postalis.org.br/>, em formatação

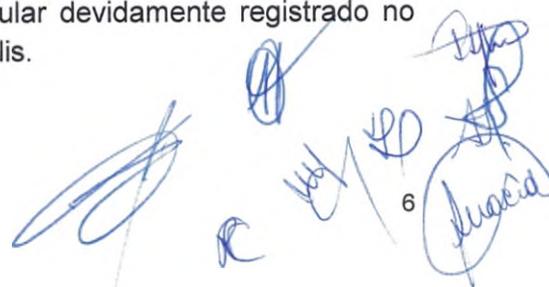


preestabelecida, as informações relativas ao currículo e plataforma eleitoral dos candidatos.

- 11.2 O conteúdo do currículo e do programa de trabalho dos candidatos, bem como a qualidade da fotografia que integrará o material eleitoral produzido e divulgado pelo Postalis são de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.3 No momento da inscrição, os candidatos ou as chapas poderão solicitar destaque para algum nome ou apelido que desejam usar na campanha. Não havendo manifestação, será usado o nome completo do candidato ou o número de inscrição da chapa em todo o material produzido pela Comissão Eleitoral.
- 11.4 Caso dois ou mais candidatos ou chapas requeiram o mesmo nome/apelido, será dada preferência àquele cuja inscrição tenha ocorrido primeiro.

12. DA VOTAÇÃO

- 12.1 A votação terá início às 10h (dez horas) do dia 27 de julho de 2017 e se encerrará às 17h (dezesete horas) do dia 07 de agosto de 2017 – horário de Brasília/DF.
- 12.2 A votação será em turno único, com encaminhamento de voto direto e secreto por meio de:
 - I. Sistema eletrônico de votação.
 - II. Central telefônica (0800) a ser divulgado posteriormente.
- 12.3 O eleitor deverá optar por exercer o voto por meio de apenas uma das formas apresentadas no item 12.2.
- 12.4 Após a divulgação da homologação definitiva das candidaturas, a Comissão Eleitoral providenciará, por meio de SMS, o envio de senha pessoal e intransferível aos celulares cadastrados na base de dados do Instituto para votação via internet ou central telefônica.
- 12.5 Os participantes que não possuem número de celulares cadastrados na base de dados do Instituto poderão solicitar a senha no hot site das eleições <http://eleicoes2017.postalis.org.br/>.
- 12.6 Para a votação pelo sistema eletrônico ou por meio da central telefônica será imprescindível o uso da senha.
- 12.7 O eleitor pode solicitar segunda via de senha, para recebimento por e-mail ou SMS, no hot site das eleições <http://eleicoes2017.postalis.org.br/>, desde que tenha um e-mail ou um número de telefone celular devidamente registrado no cadastro de informações do participante do Postalis.



6

- 12.8 A emissão da segunda via da senha anula automaticamente a senha anterior.
- 12.9 Durante o período de votação, os participantes e assistidos poderão, por meio da plataforma de votação ELEJA, acompanhar o andamento da votação.

13. DA APURAÇÃO

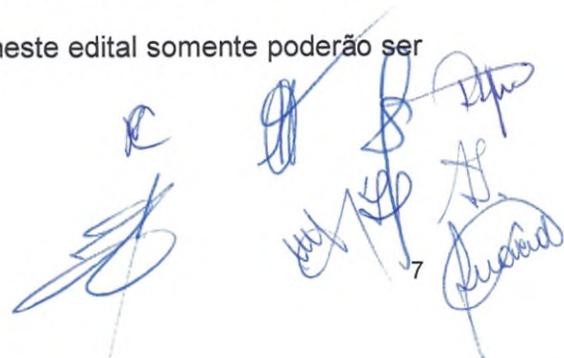
- 13.1 A apuração dos votos se dará por meio do Sistema Eleja e terá início às 17h do dia 07 de agosto de 2017, horário de Brasília/DF.
- 13.2 Durante o período de votação, não será permitida a divulgação de dados parciais de votos recebidos pelos candidatos ou chapas.
- 13.3 Será considerado eleito o candidato ou chapa que obtiver o maior número de votos. O desempate se dará na forma prevista no Regimento Eleitoral.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

- 14.1 O eleitor ou candidato que constatar alguma irregularidade no processo eleitoral poderá protocolar pedido de impugnação do resultado em um dos Núcleos Regionais Postalis em até 2 dias úteis a contar da data de sua divulgação.
- 14.2 O pedido de impugnação deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral, por escrito, com firma reconhecida em cartório e com a identificação do solicitante.
- 14.3 A Comissão Eleitoral disporá de 2 dias úteis a contar do recebimento do pedido de impugnação para deliberar sobre o assunto.
- 14.4 O autor do pedido de impugnação disporá de dois dias úteis a partir da notificação sobre a decisão da Comissão Eleitoral, por meio do envio de mensagem eletrônica registrada, para interpor recurso ao Conselho Deliberativo-COD, conforme previsto no Regimento Eleitoral.
- 14.5 O COD disporá de igual prazo para o julgamento em definitivo dos recursos apresentados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo eleitoral.
- 15.2 Imediatamente após o encerramento da apuração, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final pelo endereço eletrônico do Postalis <http://www.postalis.org.br>.
- 15.3 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital de retificação.



7



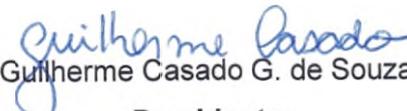
POSTALIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR

www.postalis.org.br

Setor Comercial Sul Quadra 3
Bloco A Nº 119
Edifício Postalís
70300-903 - Brasília - DF
(61) 2102-6966

- 15.4 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.
- 15.5 O processo eleitoral será auditado por empresa terceirizada competente, com comprovada experiência anterior em auditoria de eleições.
- 15.6 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo do Postalís.
- 15.7 A posse dos candidatos eleitos se dará na forma prevista no Regimento das Eleições.


Guilherme Casado G. de Souza
Presidente


Ana Cláudia Alves de Figueiredo


Maria José Luna da Silva


Bento Osteres Vieira de Macedo


Alexandre Mauro de Oliveira Couto


Dean Martins dos Santos


Adroaldo Silva de Negreiros


Rita de Cássia da Silva


Ricardo Luiz de Souza e Silva